

FORNECEDOR				INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO/ENTREGA/COBRANÇA			
117665 ELO CONSULT EMPL E PROD DE EVENTOS				Todas as Notas Fiscais deverão ser entregues com uma cópia deste pedido anexada. O não cumprimento desta exigência acarretará na recusa das Notas Fiscais. Verificar Locais de Entrega no Anexo 1.			
ENDEREÇO ST SHN QD 2 SN, SLJ 54							
CIDADE BRASILIA UF: DF CEP: 70702-905							
CNPJ 00714403000100 INSCR. EST. 0735340400185							
TELEFONE 61 3328-1390 FAX 61 3328-1390							
CONTATO							

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD EAN	CENTRO	DATA ENTREGA	QTDE	UM	PREÇO UNIT (BRL)	%	ICMS/ISS (BRL)	%	VALOR ST (BRL)	%	IPI (BRL)	TOTAL DO ITEM (BRL)
	preços do contrato em face da ocorrência do fato gerador (nova Convenção Coletiva de Trabalho); e b) reajuste dos preços do contrato decorrente do reajuste dos insumos e materiais, em face da ocorrência do fato gerador (aniversário da data da licitação													
	00.00.0000													
	0.00													
De acordo do Fornecedor			Aprovação do Comprador		Testemunha:			Testemunha:			TOTAL 2.890,00			
____/____/____			____/____/____		____/____/____			____/____/____						

Este Pedido de Compra contém duas vias, sendo assim a sua distribuição: a 1º via do Departamento de Compras e a 2º via do Fornecedor.

Das Cláusulas e Condições: O presente Pedido de Compra obriga as partes que o firmam e seus sucessores a qualquer título às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Pedido de Compra ("Pedido") tem como objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços, sem exclusividade, do quanto especificado nas Propostas Técnicas e nas Propostas Comerciais emitidas pela CONTRATADA, expressamente aceitas pela CONTRATANTE e discriminadas neste Pedido ("Propostas"), as quais farão parte integrante deste instrumento.

1.2. As Partes acordam que as Propostas deverão conter apenas questões técnicas e comerciais, não podendo, em hipótese alguma, conter questões jurídicas, incluindo, sem se limitar, cláusulas referentes a (i) limitação de responsabilidade, (ii) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, (iii) direto de propriedade intelectual, (iv) confidencialidade e (v) penalidade decorrente de atraso no pagamento pela CONTRATANTE.

1.2.1. Havendo questões jurídicas nas Propostas, as mesmas serão nulas e não produzirão efeitos entre as Partes.

1.3. Em caso de divergência entre os termos deste Pedido e os termos das Propostas, prevalecerá este Pedido.

1.4. As Partes acordam que a aceitação das Propostas pela CONTRATANTE não implica na aceitação de quaisquer termos e condições jurídicas adotadas pela CONTRATADA, estando ou não referidos termos e condições expressos em tais Propostas. Mesmo que as Propostas disponham de forma diversa, em nenhuma hipótese, as disposições de quaisquer documentos gerados pela CONTRATADA prevalecerão sobre as disposições deste Pedido, exceto em relação as especificações técnicas dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

1.5. Caso exista algum contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com o mesmo objeto deste Pedido, os termos de referido contrato prevalecerão sobre os termos deste Pedido, desde que tal contrato esteja vigente na data de emissão deste instrumento.

1.6. O prazo de entrega dos produtos e/ou o prazo de execução dos serviços são aqueles definidos neste Pedido e/ou nas Propostas.

1.6.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, imediatamente, assim que perceber que os prazos acordados neste Pedido e/ou nas Propostas eventualmente não poderão ser cumpridos. Um relatório completo com as razões e extensões dos atrasos deverá ser enviado imediatamente à CONTRATANTE, por escrito. Em caso de antecipação de entrega, a CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE e solicitar sua aceitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço relativo ao fornecimento e/ou prestação de serviços será aquele especificado neste Pedido e será pago à CONTRATADA observadas as regras indicadas a seguir.

2.1.1. O pagamento referido no item 2.1 acima será efetuado no prazo indicado neste Pedido, após o registro do documento fiscal emitido pela CONTRATADA nos sistemas operacionais da CONTRATANTE, nas datas de pagamentos informadas pela CONTRATANTE.

De acordo do Fornecedor	Aprovação do Comprador	Testemunha:	Testemunha:	Documento nº 302522610	Data 09.04.2026	Pág. 3/1
____/____/____	____/____/____			O nº do Pedido acima deverá constar em todas as embalagens, N.F./Fatura e correspondências.		

2.1.2. Em caso de comprovado atraso de pagamento pela CONTRATANTE, excluídas as hipóteses em que (i) tenha havido acordo de prazo diverso entre as Partes, ou (ii) que o atraso seja atribuível à CONTRATADA, serão devidos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) por mês de atraso, aplicáveis pro rata die, sendo certo que os referidos acréscimos serão devidos mediante validação e aprovação prévia pela CONTRATANTE.

2.1.3. Qualquer reajuste do(s) preço(s) indicado(s) no presente Pedido, bem como o índice de reajuste a ser aplicado, somente poderão ser definidos de comum acordo pelas Partes, sendo certo que a aplicação do novo preço somente operar-se-á após a emissão, pela CONTRATANTE, de novo Pedido de Compra.

2.2. A CONTRATADA somente poderá emitir quaisquer documentos fiscais, faturas ou recibos (denominados "Documentos de Cobrança") após (i) receber da CONTRATANTE este Pedido, e (ii) o aceite formal por parte da CONTRATANTE, evidenciando a aceitação e plena conformidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços executados com os termos deste Pedido e das Propostas.

2.3. A CONTRATANTE efetuará a liquidação financeira de suas obrigações diretamente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA informada no momento do cadastro, através de TED ou DOC, valendo o respectivo comprovante de depósito como recibo de pagamento.

2.3.1. A CONTRATANTE não poderá realizar pagamentos em contas correntes de terceiros, ainda que estes pertençam ao mesmo grupo econômico e/ou societário da CONTRATADA, sendo certo, ainda, que a CONTRATANTE não efetuará pagamentos através de cheque, dinheiro ou boleto bancário.

2.3.2. A CONTRATADA concorda em não enviar boletos bancários de cobrança à CONTRATANTE, responsabilizando-se por todo e qualquer protesto indevido apresentado contra esta. Sem prejuízo das perdas e danos a que venha dar causa e do pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do título protestado, obriga-se a CONTRATADA a auxiliar a CONTRATANTE na pronta e rápida resolução dos eventos decorrentes de tais protestos.

2.4. É vedado o endosso ou cessão dos valores devidos à CONTRATADA para terceiros, além de qualquer operação financeira que envolva os créditos decorrentes deste Pedido, antecipação de recebíveis e ainda a estipulação de trava de domicílio bancário. A CONTRATANTE não pagará e nem se responsabilizará por valores que tenham sido colocados em cobrança, descontados em bancos ou cedidos a terceiros (inclusive empresas de fomento mercantil), exceto nos casos em que a CONTRATANTE tenha expressamente autorizado, sob pena de rescisão deste Pedido, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do crédito objeto da(s) operação(ões) ora proibida(s), responsabilizando-se a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelas perdas e danos decorrentes da inobservância deste impedimento.

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de suas Propostas (i) todos os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o fornecimento e/ou prestação de serviços, (ii) os reajustes salariais de seus empregados, bem como os encargos trabalhistas, (iii) as demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto deste Pedido, e (iv) seu lucro, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação devido a erro na avaliação dos itens referenciados acima.

2.5.1. O preço pactuado neste Pedido é bruto e já inclui todos os custos e tributos necessários à perfeita consecução do objeto contratado.

2.5.2. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratado, não cabendo qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos, exceto em relação às obrigações cujo cumprimento, por imposição legal, seja de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratado.

De acordo do Fornecedor	Aprovação do Comprador	Testemunha:	Testemunha:	Documento nº 302522610	Data 09.04.2026	Pág. 4/1
____/____/____	____/____/____			O nº do Pedido acima deverá constar em todas as embalagens, N.F./Fatura e correspondências.		

2.5.3. Caso a CONTRATANTE venha a ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, pelo pagamento de quaisquer tributos ou multas por descumprimento de obrigações principais e acessórias decorrentes do objeto contratado, a CONTRATADA se compromete a ressarcir a CONTRATANTE, em no máximo 5 (cinco) dias após o respectivo pagamento, ou deverá arcar com todos os custos originados da defesa administrativa e judicial.

2.5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, incidentes diretamente sobre o objeto deste Pedido, quando ocorridas após a data da apresentação das Propostas, de comprovada repercussão direta nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, sempre mediante negociação entre as Partes e emissão, pela CONTRATANTE, de novo Pedido de Compra.

2.5.5. A CONTRATADA deverá informar sobre a aplicação ou não do regime de substituição tributária, ou ainda sobre quaisquer retenções de tributos impostas à CONTRATANTE pela legislação tributária aplicável, relativamente ao objeto deste Pedido. Qualquer penalidade ou prejuízo que a CONTRATANTE venha a sofrer por falta dessa informação implicará no direito de regresso da CONTRATANTE contra a CONTRATADA.

2.5.6. Caso a CONTRATADA emita Nota Fiscal de Serviços contra o estabelecimento da CONTRATANTE em município distinto do município do estabelecimento da CONTRATADA prestador do serviço e emitente da nota fiscal, a CONTRATADA deverá, quando aplicável nos termos da legislação em vigor, providenciar o cadastro perante o cadastro de empresas prestadoras de outros municípios do município da filial da CONTRATANTE destinatária da nota fiscal e/ou cumprir outras obrigações aplicáveis.

2.5.6.1. Caso a CONTRATADA não providencie o cadastro acima referenciado e/ou não cumpra com as obrigações previstas na legislação aplicável, a CONTRATANTE procederá a retenção do ISS independentemente do recolhimento do ISS em favor do Município da sede da CONTRATADA.

2.6. Caso a CONTRATADA esteja isenta de retenção e recolhimento ao INSS, nos termos da Instrução Normativa IN 971/09 e/ou de qualquer outra que venha a substituí-la, ou esteja amparada por decisão judicial, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal adequado (i) se por lei, a documentação que comprove esta situação; (ii) se por decisão judicial, informar o deferimento de pedido judicial, de qualquer natureza, que afaste a incidência da obrigatoriedade de retenção das contribuições ou forma de cálculo/incidência, encaminhando o ofício expedido pelo juiz, endereçado à CONTRATANTE, juntamente com a cópia da decisão proferida; e (iii) certidão de inteiro teor devidamente atualizada, quando solicitada pela CONTRATANTE.

2.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a informar a CONTRATANTE sobre a perda da vigência da decisão que trata o subitem (ii) do item 2.6 acima, ficando assegurado à CONTRATANTE, no caso de descumprimento, o ressarcimento previsto na cláusula 2.5.3.

2.6.2. Para fins da retenção e recolhimento ao INSS, a CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal adequado a ser encaminhada para a CONTRATANTE, além do preço dos serviços prestados no mês anterior, o valor da contribuição previdenciária que deverá ser retido e recolhido ao INSS pela CONTRATANTE. Do contrário, presumir-se-á que as contribuições previdenciárias serão calculadas com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

2.7. O não atendimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições de emissão dos documentos fiscais aplicáveis nesta cláusula, no que se refere à emissão correta (i) da descrição dos produtos e/ou serviços, (ii) do código dos produtos e/ou serviços estabelecidos pelo Município e/ou (iii) dos documentos de cobrança, reservará à CONTRATANTE o direito de devolver os referidos documentos para a CONTRATADA para a devida reemissão, sem que isso acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE.

De acordo do Fornecedor	Aprovação do Comprador	Testemunha:	Testemunha:	Documento nº 302522610	Data 09.04.2026	Pág. 5/1
____/____/____	____/____/____			O nº do Pedido acima deverá constar em todas as embalagens, N.F./Fatura e correspondências.		

f) Impossibilidade da execução do objeto contratado pela CONTRATADA, por qualquer motivo.

10.2. A CONTRATADA declara que o prazo de vigência e as cláusulas de rescisão e cancelamento são compatíveis com os investimentos realizados visando a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A CONTRATADA garante que o método, técnicas, softwares e todo e qualquer material utilizados para a execução do objeto contratado não infringem qualquer marca, patente, direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade, mantendo a CONTRATANTE a par e a salvo de qualquer contestação futura com relação ao previsto no presente dispositivo, pelo que fica excluída sua responsabilidade, seja de ordem solidária ou subsidiária, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente Pedido o disposto no Código de Processo Civil Brasileiro, devendo arcar com eventuais indenizações, despesas judiciais, extrajudiciais, custas e honorários advocatícios.

11.2. Todas as melhorias, descobertas e invenções, patenteáveis ou não, que sejam concebidos ou desenvolvidos pela CONTRATADA, seus empregados, agentes ou prepostos, ou pelos mesmos em conjunto com terceiros, que tenham relação com o objeto deste Pedido serão reveladas e serão de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem da CONTRATANTE em meios de comunicação, concorrências, licitações, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos como referência ao objeto previsto neste Pedido, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE

12.1. Cada Parte manterá e garantirá que ela, consultores, agentes, colaboradores e cada um de seus sucessores e cessionários mantenham sob sigilo todos os documentos, especificações, dados e outras informações, fornecidos a ela pela outra Parte ou obtidas por ela durante a vigência deste Pedido ("Informações Confidenciais"), e não publicará ou de outra forma divulgará ou os usará para outros propósitos que não os de cumprir suas obrigações segundo este Pedido, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Pedido. O descumprimento dos termos da presente cláusula sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pedido sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

13.2. Caso a CONTRATADA utilize subcontratação para a execução do objeto contratado, deverá (i) responsabilizar-se pelos fornecimentos e/ou pelos serviços executados pelos seus subcontratados como se ela própria os tivesse executado; e (ii) obrigar-se a apresentar ou a fazer com que a subcontratada apresente a documentação solicitada pela CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA declara à CONTRATANTE que, caso uma empresa subcontratada venha a promover aponte e/ou protesto de título no qual conste a CONTRATANTE como sacada ou envie documento, carta, notificação ou qualquer forma de comunicação permitida por lei à CONTRATANTE exigindo pagamento decorrente de obrigação pecuniária da CONTRATADA, a CONTRATADA promoverá, tão logo informada do(s) fato(s) pela CONTRATANTE, (i) a regularização do assunto, seja perante o cartório ou

De acordo do Fornecedor	Aprovação do Comprador	Testemunha:	Testemunha:	Documento nº 302522610	Data 09.04.2026	Pág. 9/1
____/____/____	____/____/____			O nº do Pedido acima deverá constar em todas as embalagens, N.F./Fatura e correspondências.		

Anexo 1

Item	Centro	Informações para Faturamento	Local de entrega	Endereço para Cobrança
0001	61H1	RAZÃO SOCIAL HITSS do Brasil ENDEREÇO ST SCS QUADRA 5 S/N BlcE 11°An CIDADE BRASILIA UF DF CEP 70305-000 CNPJ 11.168.199/0003-40 INSCR. EST. ISENT0 TELEFONE FAX	ENDEREÇO ST SCS QUADRA 5 S/N BlcE 11°An CIDADE BRASILIA UF DF CEP 70305-000 TELEFONE FAX	ENDEREÇO CIDADE UF CEP
De acordo do Fornecedor		Aprovação do Comprador	Testemunha:	Pedido nº Data Pág. 302522610 09.04.2026 / 1 O nº do Pedido acima deverá constar em todas as embalagens, N.F./Fatura e correspondências.